

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08 / 2015

Abre inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS a fim de atender as necessidades de professores para as Escolas Municipais de Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição para Processo Seletivo Simplificado – PSS para atender, em caráter emergencial e temporário, a necessidade de Professor II de Ensino Fundamental, para ministrar aulas no Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA Ciclo II das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Parágrafo único. O regime jurídico de trabalho estabelecido para contratação dos profissionais de que trata do presente Processo Seletivo Simplificado será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período ou até a realização de concurso público, quando este ocorrer primeiro.

Art. 4º O processo seletivo poderá ser acompanhado por até dois membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, previamente indicados por aquele órgão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Serão oferecidas aulas livres ou em substituição do titular afastado a qualquer título, em atendimento às necessidades existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes, conforme quadro abaixo:

Emprego	Carga horária semanal	Vagas	Salário
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira – Inglês	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - História	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física	20 horas	1	R\$ 2.540,69
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Artística	20 horas	1	R\$ 2.540,69

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de inscrições: de **22 a 26/06/2015**, de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 11h e das 14h às 17h**, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega dos documentos no seguinte endereço:

AUDITÓRIO- CEMPRE Benedito Ferreira Lopes
Rua Alice Thereza Cotrim Guerreiro da Silva nº 22
Vila Lavínia – Mogi das Cruzes –SP
TEL: (11) 4798-6348 - Informações

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

- I. não houver expediente na Administração Pública Municipal;
- II. o expediente na Administração Pública Municipal for encerrado antes do horário normal.

§ 2º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar as provas documentais (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original) de que tratam os artigos 7º (Inciso VIII), 8º, 11 e 12 do presente Edital, a serem conferidos no ato da inscrição, bem como do §6º do art. 6º caso se declare deficiente.

§3º Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares:

- I. para comprovação de formação acadêmica, o Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico-Escolar para cursos concluídos nos últimos 12 (doze) meses.
- II. para a comprovação do tempo de serviço a certidão de tempo de serviço fornecida, em dias, por Órgão Público Oficial ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas e não serão aceitos documentos que não estejam redigidos na forma descrita.

§4º O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, porém só será contratado para um deles;

§ 5º Será assegurada no presente Processo Seletivo Simplificado, reserva de vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o emprego e os candidatos sejam considerados habilitados.

§ 6º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. declarar-se candidato com deficiência;
- II. entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência;

§ 7º Inicialmente não são previstas vagas para pessoas com deficiência, em virtude de o edital oferecer apenas 1 (uma) vaga para cada emprego. Esta vaga será preenchida pelo candidato que obtiver a 1ª (primeira) colocação na lista geral, respeitando-se a reserva de vagas prevista no caso do surgimento de novas vagas, observando-se o disposto no item “c” do Inciso XI do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.884, de 03/04/06.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 7º Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV. nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do emprego;
- V. idade mínima de 18 anos;
- VI. habilitação legal ao exercício do emprego;
- VII. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII. prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 8º Constitui pré-requisito específico para o exercício do emprego de Professor II de Ensino Fundamental a conclusão da Licenciatura Plena exigida para a área objeto da inscrição.

DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção consistirá de análise dos Títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 12 deste Edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Educação do município de Mogi das Cruzes

Art. 10 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11 A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

Documento	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Comprovaentes
Doutorado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	9	9	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para cursos concluídos nos últimos 12 meses.
Mestrado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	6	6	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para cursos concluídos nos últimos 12 meses.
Pós-Graduação lato-sensu (especialização) na área da educação / Curso de pós-graduação, com no mínimo 360h, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para cursos concluídos nos últimos 12 meses.
Licenciatura plena em nível superior, em qualquer área, exceto se utilizada como requisito mínimo para inscrição.	1	3	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para cursos concluídos nos últimos 12 meses.
Experiência profissional na área da Educação, no emprego pretendido.	0,02 por dia até, o máximo de 500 dias.	10	Certidão ou atestado de tempo de serviço fornecida, em dias, por Órgão Público Oficial ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine a atividade docente.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I. possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior experiência no emprego objeto da inscrição, comprovada por meio de certidão ou atestado de tempo de serviço;
- III. Possuir maior idade, para aqueles com menos de 60 anos;
- IV. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

DO RESULTADO

Art. 13 O resultado será afixado no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes e divulgado no site www.pmmc.com.br.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 14 Os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação.

Art. 15 Os selecionados passarão por um período de experiência de 30 (trinta) dias, para a verificação da sua adequação as funções, objeto do emprego, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou até a homologação de concurso público para o provimento de empregos de Professor II de Ensino Fundamental, quando este ocorrer primeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

Art. 18 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

Art. 19 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.

Art. 20 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para esta finalidade.

Art. 22 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2015.

Cátia Moyano de Almeida
Comissão Especial

Visto:

Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 08 / 15
PROFESSOR II DE ENSINO FUNDAMENTAL

DISCIPLINA: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	
Área de Conhecimento:			

Preenchimento pelo membro da Comissão**Candidato deficiente:** () Sim. Comprovante apresentado conforme §6º do art.6º deste Edital. () NãoDocumentação apresentada

	Pontuação
() Requisito específico. Licenciatura Plena em _____	<u>0</u>
() Doutorado: _____	_____
() Mestrado: _____	_____
() Pós Graduação: _____ / _____	_____
() Outras licenciaturas: _____ _____ _____	_____ _____ _____
() Experiência: Dias: _____ x 0,02	_____
Pontuação total	_____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Recebido por: _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 08 / 15
PROFESSOR II DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Disciplina: _____

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e RGF do responsável pela inscrição

ANEXO II

DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

PROFESSOR II DE ENSINO FUNDAMENTAL - TODAS AS ÁREAS

Participar da elaboração do Plano Escolar; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aula e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; executar atividades de recuperação; colaborar no processo de orientação educacional; proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; participar dos Conselhos de ano ou de classe; manter permanentemente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; incentivar hábitos e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.